



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, realizar a execução de 10 Unidades Habitacionais no município de Pirapó, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Termo de Compromisso nº 995998/2025/MCIDADES/CAIXA - Programa: Moradia Digna, em conformidade com normas estabelecidas neste Termo de Referência e especificações a seguir:

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra realizar a execução de 10 Unidades Habitacionais no município de Pirapó.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: construção de 10 casas populares de alvenaria com 53,86 m<sup>2</sup> cada, as demais especificações estão descritas no memorial descritivo que segue em anexo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de material. Descrição dos serviços a serem entregues pela contratada: construção de 10 casas populares de alvenaria com 53,86 m<sup>2</sup>, completas, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria que seguem em anexo.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços objetos da presente licitação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

A) INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

- B) INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;
- G) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- H) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;
- I) CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- J) DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação das unidades, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante. Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia e água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante. A implantação das Unidades Habitacionais deverá obedecer a prancha do novo loteamento da área de intervenção. A locação das unidades dentro dos lotes deverá obedecer 4,00m no mínimo de recuo frontal e 1,50m de recuo nas laterais dos lotes.

Deverá ser fixada Placa de Obras padrão do programa em local de boa visibilidade, segundo modelo definido pela CAIXA. A empresa contratada deverá executar o objeto seguindo 100% o que está descrito no Projeto e Memorial Descritivo, que segue em anexo. Os serviços iniciais serão realizados pela prefeitura municipal, onde será realizada terraplanagem e limpeza com remoção total da camada vegetal.

**O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual de 3% (três por cento)** conforme art. 98 da Lei 14.133/21, no momento da assinatura do contrato. Caberá ao licitante optar pelas modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Prefeitura Municipal.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

1) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de serviço e fatura discriminativas da prestação dos serviços relativos



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

a cada medição, após a conclusão das etapas executadas, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento dos encargos previdenciários relativa aos empregados utilizados na obra. Fica estabelecido como valor mínimo para a emissão de boletim de medição a execução financeira de 10% sobre o valor do contrato, para cada medição.

2) O pagamento dos serviços objeto do presente contrato, será efetuado mediante depósito bancário, no montante correspondente a cada etapa concluída da obra, e atestado a conclusão da etapa correspondente.

3) O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4) A contratada deverá apresentar junto as faturas/notas fiscais, o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários. A cada pagamento o Município, pela Secretaria Municipal da Fazenda, reterá o valor correspondente aos encargos fiscais.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo menor preço global.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.259.566,97 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais com noventa e sete centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, em anexo.

Pirapó, 23 de junho de 2026.

Kalyta Suelen De Oliveira Bueno

Responsável pela elaboração